ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal 028/2023

Processo Administrativo n° 001.0219.2024

1. DO OBJETO

1.1. Esse Termo visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistemas (Software) para Realização e Viabilização do Processo Eletrônico no Levantamento de Pesquisa de Mercado junto aos Órgãos da Administração Pública, Privada e Órgãos de Controles, e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (ETPE), abrangendo: instalação, manutenção mensal, acompanhamento/ diagramação de acesso ao sistema e treinamento de pessoal, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à **aquisição de licença de uso de sistemas (software)** que permitam a **realização e viabilização do processo eletrônico** relacionado ao **levantamento de pesquisa de mercado**, bem como à **elaboração do Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (ETPE)**, no âmbito da **Câmara Municipal de Vargem Grande/MA**.

2.2. A necessidade da contratação decorre da **demanda por maior eficiência, padronização e segurança nos processos administrativos e preparatórios para futuras contratações públicas**, em consonância com os princípios da **transparência, economicidade, eficiência e planejamento**, preconizados pela **Lei nº 14.133/2021**.

2.3. O software a ser contratado deverá contemplar os seguintes serviços:

- ✓ Licenciamento de uso da plataforma;
- ✓ Instalação e configuração junto à estrutura da Câmara;
- ✓ Manutenção mensal e suporte técnico;
- ✓ Acompanhamento e diagramação de acesso ao sistema;
- ✓ Treinamento de servidores públicos para utilização da ferramenta.

2.4. **Tais funcionalidades permitirão:**

- ✓ A centralização das informações relativas à pesquisa de preços e às condições de mercado;

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

- ✓ A emissão e guarda de documentos de forma eletrônica e segura;
- ✓ O atendimento aos requisitos legais exigidos nos estudos preliminares (ETPE);
- ✓ O fortalecimento da governança e da rastreabilidade dos atos preparatórios da contratação.

2.5. Ademais, o uso de sistemas informatizados nesta fase pré-licitatória contribui para maior agilidade no fluxo de trabalho, **reduz riscos de falhas humanas e proporciona maior confiabilidade aos documentos produzidos**, em atendimento às boas práticas de planejamento da administração pública.

2.6. Assim, considerando a importância do uso de tecnologia para a modernização e legalidade dos processos administrativos, **justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada para a prestação desses serviços**, garantindo suporte técnico adequado e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo presidente da Câmara Municipal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistemas (Software) para Realização e Viabilização do Processo Eletrônico no Levantamento de Pesquisa de Mercado junto aos Órgãos da Administração Pública, Privada e Órgãos de Controles, e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (ETPE), abrangendo: instalação, manutenção mensal, acompanhamento/ diagramação de acesso ao sistema e treinamento de pessoal, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	MÊS	06	R$ 5.563,33	**R$ 33.379,98**

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

a) O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

b) Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA localizada na Rua do Norte, 140, Centro. Vargem Grande/MA.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:.

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

6.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara municipal de Vargem Grande/MA na execução do contrato.

7.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

7.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

7.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

7.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

8.4. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

8.6. Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

8.7. A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.;

9. SUPORTE

9.1 Os pedidos de suporte, emitidos pelo CONTRATANTE, poderão ser atendidos por telefone, e a CONTRATADA deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

9.2 Os pedidos de suporte, emitidos pelo CONTRATANTE, poderão ser atendidos in loco, e a CONTRATANTE, deverá agendar através de CRONOGRAMA com antecedência de 72 h, e ainda deverá a CONTRATADA disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender em horário comercial.

10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva da solução por um período de 4 meses, a contar da data de assinatura do contrato. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando os softwares aplicativos apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2 Ao término de 04 meses, a CONTRATANTE poderá recontratar o serviço de manutenção corretiva e suporte, respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

12. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA

12.1 As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas estão previstas nesta contratação, devendo ser objeto de avaliação pela CONTRATADA e, caso forem avaliadas como exequíveis

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor estimado para serviço é de R$ 33.379,98 (trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

14. DA PROPOSTA

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

14.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021;

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com

17.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

17.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da Dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO.....: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Câmara Municipal
01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte 1500000000

Vargem Grande/MA, xx de xxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua do Norte,140–Centro.
65.430-000VargemGrande–MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com